



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Getúlio Vargas, n.º 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000  
Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

### CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 084/2025

Processo Licitatório Administrativo n.º 032/2025

Inexigibilidade de Licitação n.º 08/2025

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, sendo, de um lado o MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.025.965/0001-02, com sede na Praça Getúlio Vargas, n.º 38, Bairro Centro, Paraisópolis/MG, representado neste ato pela Diretora do Departamento Municipal de Educação, a Sr.ª **Marlene Carvalho** designada pelo Decreto Municipal n.º 3724 de 05 de janeiro de 2021, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **CAMILA DE CASSIA ASSIS CABRAL**, inscrita no CNPJ n.º 15.709.832/0001-59, com sede à Rua Abade Pedrosa, n.º 166 – Centro – São Bento do Sapucaí – São Paulo, representada pelo Sra. **Camila de Cássia Silva Dias de Assis**, inscrito no CPF n.º XXX.464.898-XX, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, por este instrumento têm entre si ajustado a presente **contratação para prestação de serviços especializados de Trabalhos com Papel Machê** firmado com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 4.320/2023, bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação da EMPRESA CAMILA DE CASSIA ASSIS CABRAL, para prestação de serviços especializados de Trabalhos com Papel Machê, para atender crianças com idade entre 09 e 10 anos, o intuito desta contratação é para que os mesmos obtenham aperfeiçoamento nas áreas em que atuam, devido às suas funções, com o mister de promover maior eficiência e o adequado funcionamento das atividades inerentes para atender ao Departamento Municipal de Educação do município de Paraisópolis – Minas Gerais, bem como a Proposta Comercial e Escopo da Contratação apresentados pela referida empresa em data de 21 de fevereiro de 2025 acostados aos autos do processo de inexigibilidade n.º 07/2025.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO

2.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto oriundo da presente contratação serão de responsabilidade do Departamento de Educação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO DO CONTRATO

3.1. Este CONTRATO se regula pelas suas disposições e por preceitos de Direito Público, aplicando, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, sendo que seu regime jurídico confere à **CONTRATANTE**, conforme o caso, as prerrogativas de:

3.1.1. Sem prejuízo do disposto no Artigo 124, I, da Lei n.º 14.133/21, alterá-lo, unilateralmente e na forma da lei, para melhor adequação às finalidades de interesse público, assegurando o seu equilíbrio econômico-financeiro e os demais direitos da CONTRATADA;

3.1.2. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I e II do art. 138 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

3.1.3. Fiscalizar sua execução;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Getúlio Vargas, n.º 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000  
Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

**3.1.4.** Aplicar sanções previstas em lei ou neste instrumento em razão de sua inexecução parcial ou total;

**3.1.5.** Anular ou revogar o procedimento nos termos da legislação de regência e utilizar-se das demais prerrogativas permitidas em lei;

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**4.1.** Além das demais disposições contidas neste contrato e/ou em lei, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

**4.1.1.** Responder perante à **CONTRATANTE** pela qualidade técnica e orientação dos trabalhos desenvolvidos em face do objeto contratado, conforme disposta na Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**;

**4.1.2.** Observar o cumprimento dos prazos previstos para a realização dos serviços objeto do presente contrato;

**4.1.3.** Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como a quaisquer outras obrigações relacionadas ou decorrentes da exploração dos serviços;

**4.1.4.** Sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle dos serviços, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos serviços e sua execução dentro do prazo pactuado;

**4.1.5.** Corrigir ou substituir, no todo ou em parte, os serviços impugnados por erros, imperícias, defeitos ou incorreções resultantes dos serviços prestados, por sua conta e risco, sem prejuízo da ação regressiva contra aquele que tiver dado causa;

**4.1.6.** Responsabilizar-se pela execução, metodologia, coordenação, desenvolvimento e conclusão dos trabalhos mencionados na Cláusula Primeira;

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**5.1.** Além das demais disposições contidas neste contrato e/ou em lei, constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

**5.1.1.** Efetuar o pagamento dos serviços contratados, no valor, na forma e nas condições estabelecidas neste contrato;

**5.1.2.** Fornecer as informações, documentos, dados e diretrizes de seu alcance, quando solicitados pela **CONTRATADA**, e quando necessários ou úteis à execução dos serviços contratados;

**5.1.3.** Promover a fiscalização do presente contrato, efetuar suas medições e atestar o recebimento em termos dos serviços, quando este estiver em acordo com as diretrizes estabelecidas;

**5.1.4.** Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, qualquer suspensão, interrupção, alteração unilateral ou anormalidade verificada na execução ou no controle dos serviços, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos serviços e sua execução dentro do prazo pactuado;

**5.1.5.** Sem prejuízo da utilização de suas prerrogativas, garantir à **CONTRATADA** todos os direitos e garantias constitucionais e legais concernentes aos contratos administrativos regidos pelo direito público.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Getúlio Vargas, n.º 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000  
Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

**5.1.6.** Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

**Fiscal do Contrato: Beatriz Rodrigues Alves**

### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**6.1.** O presente contrato terá prazo de vigência de 06 (seis) meses, (**março, abril, maio, junho, julho, agosto**), contados a partir do recebimento da ordem de serviço, sendo que eventual prorrogação e aditamento somente serão admitidos se convier aos interesses do MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG, depois de observados os requisitos exigíveis por lei. Os trabalhos serão realizados as quartas-feiras, iniciando-se às 13:30hs. Na impossibilidade deste dia e horário, o mesmo deverá ser comunicado com 24 horas de antecedência.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS VALORES

**7.1.** Pela execução efetiva dos serviços ora pactuados, serão devidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil quinhentos reais)**, pagos de acordo com a nota fiscal a ser apresentada, devendo ser encaminhada para que seja paga em até 30 (trinta) dias a contar de sua apresentação, após o regular recebimento do objeto da licitação mediante atestado do Departamento de Educação:

ITEM	QUANT.	UNIDADE MEDIDA HORAS	MÓDULOS	PREÇO FINAL	
				VR. UNIT.	VR. GLOBAL
1	1	Sv/ 02 horas	<b>Introdução ao Papel Machê e Técnicas Básicas.</b> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ <b>Encontro 1:</b> Introdução ao projeto, apresentação das técnicas de papel machê, materiais ferramentas.</li></ul> Primeiros exercícios: modelagem de formas simples (máscaras ou bolas). <ul style="list-style-type: none"><li>✓ <b>Encontro 2:</b> Continuação da criação de formas simples.</li></ul> Técnicas de secagem e acabamento das peças iniciais. <ul style="list-style-type: none"><li>✓ <b>Encontro 3:</b> Introdução às técnicas de camadas e estruturação</li></ul> Criação de peças maiores (exemplo: base de uma escultura).	R\$3.750,00	R\$3.750,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Getúlio Vargas, n.º 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000  
Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

			<p>✓ <b>Encontro 4:</b> Aprimorando das técnicas de acabamento: alisamento e preparação para pintura.</p> <p>Primeiros experimentos com texturização de peças.</p>		
2	1	Sv/02 horas	<p><b>Exploração de Formas e Estruturas, Avançando nas Técnicas de Modelagem.</b></p> <p>✓ <b>Encontro 5:</b> Revisão das técnicas aprendidas e ajustes nas primeiras criações.</p> <p>Exploração de formas mais complexas (esculturas, figuras tridimensionais).</p> <p>✓ <b>Encontro 6:</b> Técnicas de colagem e uso de diferentes tipos de papel (papel reciclado, jornal, papel toalha, etc).</p> <p>Início de criação e peças mais elaboradas.</p> <p>✓ <b>Encontro 7:</b> Trabalhando com moldes para criar peças com formatos definidos.</p> <p>Modelagem e construção de peças para projetos específicos.</p> <p>✓ <b>Encontro 8:</b> Pintura e finalização das peças iniciadas.</p> <p>Técnicas de acabamento com diferentes tintas e texturização.</p>	R\$3.750,00	R\$3.750,00
3	1	Sv/02 horas	<p><b>Trabalhos Criativos e Temáticos Experimentação com Esculturas e Peças Complexas.</b></p> <p>✓ <b>Encontro 9:</b> Desenvolvimento de esculturas mais complexas.</p>	R\$3.750,00	R\$3.750,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Getúlio Vargas, n.º 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000  
Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

			<p>Introdução à estruturação de peças maiores (exemplo: estruturas de base ou moldes).</p> <p>✓ <b>Encontro 10:</b> Continuar o trabalho em esculturas maiores. Técnicas para dar maior resistência às peças.</p> <p>✓ <b>Encontro 11:</b> Início da criação de projetos temáticos ou conceituais. Discussão sobre o conceito artístico e ideias de trabalho.</p> <p>✓ <b>Encontro 12:</b> Finalização das peças temáticas e preparações para exposição parcial interna. Ajustes e melhorias nas obras, pintura e detalhes.</p>		
4	1	Sv/02 horas	<p><b>Peça Especial para o Dia das Mães</b></p> <p>✓ <b>Encontro 13:</b> Planejamento e criação de uma peça especial para o Dia das Mães.</p> <p>✓ <b>Encontro 14:</b> Continuação da criação da peça especial, incluindo detalhes e texturização. Turma A: Execução das primeiras camadas e texturização. Turma B: Finalização da estrutura e adição de detalhes.</p> <p>✓ <b>Encontro 15:</b> Pintura e acabamento da peça especial. <b>Turma A:</b> Pintura e acabamento com técnicas de detalhamento. <b>Turma B:</b> Finalização da pintura e ajustes.</p>	R\$3.750,00	R\$3.750,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Getúlio Vargas, n.º 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000  
Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

			<p>✓ <b>Encontro 16:</b> Preparação e entrega da peça especial para o Dia das Mães (pode ser uma pequena apresentação para as mães receberem as peças ou as crianças levam para casa, para presentear).</p> <p><b>Turma A:</b> Finalização e organização para exposição.</p> <p><b>Turma B:</b> Conclusão da peça e organização para entrega.</p>		
5	1	Sv/02 horas	<p><b>Projeto Final e Preparação para Exposição</b> <b>Planejamento e Execução.</b></p> <p>✓ <b>Encontro 17:</b> Apresentação e planejamento do projeto final (escultura ou peça maior). Definição de tema e estrutura do projeto final.</p> <p>✓ <b>Encontro 18:</b> Início da execução do projeto final. Modelagem das primeiras partes e aplicação das técnicas de base.</p> <p>✓ <b>Encontro 19:</b> Continuação da execução do projeto final. Trabalhos de detalhamento e ajustes na estrutura.</p> <p>✓ <b>Encontro 20:</b> Fase de acabamento e ajustes finos nas obras. Detalhamento, pintura e texturização.</p>	R\$3.750,00	R\$3,750,00
6	1	Sv/02 horas	<p><b>Exposição / Finalização e Preparação para a Exposição.</b></p> <p>✓ <b>Encontro 21:</b> Ajustes finais nas obras do projeto final. Revisão dos conceitos artísticos e do impacto visual das peças.</p> <p>✓ <b>Encontro 22:</b> Preparação das peças para a exposição:</p>	R\$3.750,00	R\$3.750,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Getúlio Vargas, n.º 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000  
Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

			<p>acabamento final, retoques e proteção das obras (verniz, proteção contra umidade).</p> <p>✓ <b>Encontro 23:</b> Montagem e organização das peças para a exposição. Planejamento da disposição das obras e da apresentação.</p> <p>✓ <b>Encontro 24:</b> Exposição Final: Exposição das peças finalizadas para os participantes, colegas e convidados. Apresentação dos projetos e discussão sobre as técnicas aprendidas. Feedback dos instrutores e avaliação final.</p>		
--	--	--	--	--	--

**7.2.** Todas as despesas com deslocamento, estada, transporte e alimentação do palestrante estão inclusas no valor;

**7.3.** As despesas decorrentes da contratação serão suportadas com recursos da dotação orçamentária: ficha: **336**

### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**8.1.** A parcela devida deverá ser quitada em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, devendo constar em seu corpo o número do Contrato, juntamente com a comprovação de regularidade relativa ao FGTS e aos Tributos Federais.

**8.2.** No pagamento efetuado com atraso, serão acrescidos: correção monetária pelo índice do IPCA/IBGE, juros moratórios legais em 0,5% (meio) por cento ao mês *pro ratadie*, acréscimo este incidente sobre a (s) parcela (s) em atraso, independentemente das perdas e danos;

**8.3.** Os pagamentos deverão ser efetuados mediante depósito em conta bancária, em nome da **CONTRATADA**, conforme dados informados junto com o envio da nota fiscal.

**8.4.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de assinatura deste contrato, implicarão a revisão dos valores descritos no Item 1, desta Cláusula, para mais ou para menos, conforme o caso.

### CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

**9.1.** A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, devendo comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle do serviço prestado, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos serviços e sua execução dentro do prazo pactuado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Getúlio Vargas, n.º 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000  
Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

**9.2.** A contratada deverá corrigir ou substituir, no total ou em parte, os fornecimentos impugnados por erros, imperícias, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos produtos oferecidos, por sua conta e risco, sem prejuízo de ação regressiva contra aquele que tiver dado causa;

**9.3.** Na execução do Contrato a CONTRATADA deverá respeitar rigorosamente a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

**10.1.** As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por TERMO ADITIVO que integrarão o presente Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**11.1.** O objeto deste Contrato será recebido pelo Departamento de Educação, ficando a **CONTRATADA** responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, exceto por danos que sejam de responsabilidade da **CONTRATANTE**;

**11.2.** O recebimento provisório do objeto deste Contrato deverá ser emitido mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA** e o definitivo em até 60 (sessenta) dias corridos do recebimento provisório, nos termos dos artigos 140, b, e 140, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal n.º 4.320/2023.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

**12.1.** A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir com anuência expressa da Autoridade Competente o presente Contrato independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie nos seguintes casos:

**12.1.1.** Quando for decretada sua falência;

**12.1.2.** Quando, por qualquer outra razão, for ela dissolvida;

**12.1.3.** Quando a **CONTRATADA** transferir no todo ou em parte este Contrato sem a autorização prévia e expressa da **CONTRATANTE**;

**12.1.4.** Quando houver atraso na prestação dos serviços pelo prazo de 10 (dez) dias corridos, sem justificativas fundamentadas e aceitas pelo poder contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESOLUÇÃO DO CONTRATO

**13.1.** São direitos da Administração, sem prejuízo das demais disposições previstas neste instrumento em caso de resolução do contrato administrativo:

**13.1.1.** Assumir de imediato o objeto do contrato no estado e no local em que se encontrar;

**13.1.2.** Ocupar e utilizar o local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários a sua continuidade;

**13.1.3.** Executar a garantia do Contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Getúlio Vargas, n.º 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000  
Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

**13.1.4.** Reter os créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

**14.1.** Assegurada a oportunidade de ampla defesa e sendo respeitado o procedimento previsto em lei, por este CONTRATO são devidas as seguintes penalidades:

**14.1.1.** Nos termos do art. 156, IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, a inexecução total ou parcial da **CONTRATADA**, de qualquer Cláusula deste contrato ou de qualquer condição consignada na legislação vigente, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Os casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a CONTRATADA (ainda que tenha adotado medidas corretivas) mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame, ensejarão advertência;

II - O atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no Parágrafo Único do artigo 162 da Lei n.º 14.133/21, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º (decimo sexto) dia a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a";
- c) Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso III, cumulativamente a este.

III - A inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas à entrega do objeto ou à de documentos exigidos no edital, submeterá a CONTRATADA:

- a) Aplicação de multa correspondente a até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- b) Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

IV - A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o Contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal de Paraisópolis/MG caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato; ou,
- b) Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não inferior a 2 (dois) anos;

V - A entrega de documentação falsa, o retardamento imotivado da execução contratual, o comportamento inidôneo e a fraude, trabalhista ou fiscal, implicarão a emissão da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a quem lhe der causa, observado o disposto no inciso IV do artigo 156 da Lei n.º 14.133/21;

**14.2.** O simples pagamento da multa não eximirá as partes da obrigação de sanar a falha



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Getúlio Vargas, n.º 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000  
Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

ou irregularidade a que deu origem;

**14.3.** As importâncias pecuniárias resultantes da aplicação das multas previstas neste Contrato em favor do **CONTRATANTE** serão passíveis de inscrição e cobrança na Dívida Ativa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VINCULAÇÃO AO PROCESSO**

**15.1.** Vincula-se a este Contrato o Processo Administrativo n.º 032/2025 - Inexigibilidade n.º 08/2025 e seus Anexos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO DE ELEIÇÃO**

**16.1.** As PARTES elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, para qualquer ação ou medida judicial originada ou referente a este CONTRATO.

E por estarem assim ajustadas, as PARTES assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de inteiro teor e forma, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais na presença das testemunhas abaixo.

Paraisópolis, 27 de fevereiro de 2025.

**MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS – CONTRATANTE**

**MARLENE CARVALHO**

Diretora de Educação

**CAMILA DE CASSIA ASSIS CABRAL - CONTRATADA**

**Camila de Cássia Assis Cabral**

CNPJ 15.709.832/0001-59

### **TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Getúlio Vargas, n.º 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000  
Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

### EXTRATO DE CONTRATO N.º 084/2025

PROCESSO N.º: 032/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 08/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS  
CAMILA DE CÁSSIA ASSIS CABRAL

OBJETO: Contratação da EMPRESA CAMILA DE CASSIA ASSIS CABRAL, para prestação de serviços especializados de Trabalhos com Papel Machê, para atender crianças com idade entre 09 e 10 anos, o intuito desta contratação é para que os mesmos obtenham aperfeiçoamento nas áreas em que atuam, devido às suas funções, com o mister de promover maior eficiência e o adequado funcionamento das atividades inerentes para atender ao Departamento Municipal de Educação do município de Paraisópolis – Minas Gerais.

VALOR TOTAL: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil quinhentos reais).

ITEM	QUANT.	UNIDADE MEDIDA HORAS	MÓDULOS	PREÇO FINAL	
				VR. UNIT.	VR. GLOBAL
1	1	Sv/ 02 horas	<p><b>Introdução ao Papel Machê e Técnicas Básicas.</b></p> <p>✓ <b>Encontro 1:</b> Introdução ao projeto, apresentação das técnicas de papel machê, materiais e ferramentas.</p> <p>Primeiros exercícios: modelagem de formas simples (máscaras ou bolas).</p> <p>✓ <b>Encontro 2:</b> Continuação da criação de formas simples.</p> <p>Técnicas de secagem e acabamento das peças iniciais.</p> <p>✓ <b>Encontro 3:</b> Introdução às técnicas de camadas e estruturação</p>	R\$3.750,00	R\$3.750,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Getúlio Vargas, n.º 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000  
Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

			<p>Criação de peças maiores (exemplo: base de uma escultura).</p> <p>✓ <b>Encontro 4:</b> Aprimoramnto das técnicas de acabamento: alisamento e preparação para pintura.</p> <p>Primeiros experimentos com texturização de peças.</p>		
2	1	Sv/02 horas	<p><b>Exploração de Formas e Estruturas, Avançando nas Técnicas de Modelagem.</b></p> <p>✓ <b>Encontro 5:</b> Revisão das técnicas aprendidas e ajustes nas primeiras criações.</p> <p>Exploração de formas mais complexas (esculturas, figuras tridimensionais).</p> <p>✓ <b>Encontro 6:</b> Técnicas de colagem e uso de diferentes tipos de papel (papel reciclado, jornal, papel toalha, etc).</p> <p>Início de criação e peças mais elaboradas.</p> <p>✓ <b>Encontro 7:</b> Trabalhando com moldes para criar peças com formatos definidos.</p> <p>Modelagem e construção de peças para projetos específicos.</p> <p>✓ <b>Encontro 8:</b> Pintura e finalização das peças iniciadas.</p> <p>Técnicas de acabamento com diferentes tintas e texturização.</p>	R\$3.750,00	R\$3.750,00
3	1	Sv/02 horas	<p><b>Trabalhos Criativos e Temáticos Experimentação com Esculturas e Peças Complexas.</b></p>	R\$3.750,00	R\$3.750,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Getúlio Vargas, n.º 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000  
Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

			<p>✓ <b>Encontro 9:</b> Desenvolvimento de esculturas mais complexas. Introdução à estruturação de peças maiores (exemplo: estruturas de base ou moldes).</p> <p>✓ <b>Encontro 10:</b> Continuar o trabalho em esculturas maiores. Técnicas para dar maior resistência às peças.</p> <p>✓ <b>Encontro 11:</b> Início da criação de projetos temáticos ou conceituais. Discussão sobre o conceito artístico e ideias de trabalho.</p> <p>✓ <b>Encontro 12:</b> Finalização das peças temáticas e preparações para exposição parcial interna. Ajustes e melhorias nas obras, pintura e detalhes.</p>		
4	1	Sv/02 horas	<p><b>Peça Especial para o Dia das Mães</b></p> <p>✓ <b>Encontro 13:</b> Planejamento e criação de uma peça especial para o Dia das Mães.</p> <p>✓ <b>Encontro 14:</b> Continuação da criação da peça especial, incluindo detalhes e texturização. Turma A: Execução das primeiras camadas e texturização. Turma B: Finalização da estrutura e adição de detalhes.</p> <p>✓ <b>Encontro 15:</b> Pintura e acabamento da peça especial. <b>Turma A:</b> Pintura e acabamento com técnicas de detalhamento.</p>	R\$3.750,00	R\$3.750,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Getúlio Vargas, n.º 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000  
Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

			<p><b>Turma B:</b> Finalização da pintura e ajustes.</p> <p>✓ <b>Encontro 16:</b> Preparação e entrega da peça especial para o Dia das Mães (pode ser uma pequena apresentação para as mães receberem as peças ou as crianças levam para casa, para presentear).</p> <p><b>Turma A:</b> Finalização e organização para exposição.</p> <p><b>Turma B:</b> Conclusão da peça e organização para entrega.</p>		
5	1	Sv/02 horas	<p><b>Projeto Final e Preparação para Exposição</b></p> <p><b>Planejamento e Execução.</b></p> <p>✓ <b>Encontro 17:</b> Apresentação e planejamento do projeto final (escultura ou peça maior).</p> <p>Definição de tema e estrutura do projeto final.</p> <p>✓ <b>Encontro 18:</b> Início da execução do projeto final.</p> <p>Modelagem das primeiras partes e aplicação das técnicas de base.</p> <p>✓ <b>Encontro 19:</b> Continuação da execução do projeto final.</p> <p>Trabalhos de detalhamento e ajustes na estrutura.</p> <p>✓ <b>Encontro 20:</b> Fase de acabamento e ajustes finos nas obras.</p> <p>Detalhamento, pintura e texturização.</p>	R\$3.750,00	R\$3,750,00
6	1	Sv/02 horas	<p><b>Exposição / Finalização e Preparação para a Exposição.</b></p> <p>✓ <b>Encontro 21:</b> Ajustes finais nas obras do projeto final.</p>	R\$3.750,00	R\$3.750,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Getúlio Vargas, n.º 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000  
Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

			<p>Revisão dos conceitos artísticos e do impacto visual das peças.</p> <p>✓ <b>Encontro 22:</b> Preparação das peças para a exposição: acabamento final, retoques e proteção das obras (verniz, proteção contra umidade).</p> <p>✓ <b>Encontro 23:</b> Montagem e organização das peças para a exposição. Planejamento da disposição das obras e da apresentação.</p> <p>✓ <b>Encontro 24:</b> Exposição Final: Exposição das peças finalizadas para os participantes, colegas e convidados. Apresentação dos projetos e discussão sobre as técnicas aprendidas. Feedback dos instrutores e avaliação final.</p>		
--	--	--	--	--	--

**DATA DA ASSINATURA:** 27/02/2025.

**VIGÊNCIA:** 06 (SEIS) MESES (março/abril/maio/junho/julho/agosto)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FICHA: 336

*Certifico que este extrato foi publicado em conformidade com a Lei 2.433, de 10/09/2015.*

*Em 27/02/2025.*

*Agnaldo Costa Manso  
Supervisor de Licitações*